

DISCURSO DO SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA DR. ÁLVARO LABORINHO LÚCIO

Na era da informação e num mundo cada vez mais aberto ao estímulo da comunicação, os acontecimentos tendem a vulgarizar-se, valendo hoje como ocorrência normal o que ontem despertava a atenção mais curiosa e provocava o debate mais vivo. No contraponto, porém, são os fenómenos sociais mais expressivos, pelo seu valor específico, pela expectativa que geram ou pela capacidade de mudança que transportam, os que reservam para si a natureza de verdadeiro acontecimento, sobressaindo os demais e adquirindo, no contexto social onde decorrem, o estatuto próprio de fenómeno de excepção. Entre estes, particularmente num mundo que alimenta o espírito de liberdade, que se revê na afirmação dos direitos próprios do cidadão e que acredita ser possível trilhar com êxito os longos e difíceis caminhos da Justiça, um congresso de Advogados tem, irrecusavelmente, a dimensão de acontecimento de primeira grandeza.

Da sua importância decorre a importância do Advogado e da Advocacia, pelo que o simples facto de acontecer é, ele logo, por si mesmo, um convite à reflexão sobre o estatuto que os define e, com este, sobre o lugar que por direito cabe ao Advogado no panorama institucional actual e à Advocacia no quadro que incorpora os sistemas de Justiça.

Estar nele presente, é, pois, honra que me cabe agradecer à Ordem dos Advogados. Deixar nele, e para ele, algumas palavras é dever que me cabe cumprir gostosamente, na expectativa de as juntar, como contributo, a tantos outros e tão mais valiosos que aqui desfilarão ao longo dos trabalhos.

Vem o III Congresso dos Advogados Portugueses a ocorrer num momento particularmente propício ao debate no que respeita a questões fundamentais relacionadas com o funcionamento da Justiça entre nós, debate especialmente enriquecido por aquilo que significa ultimamente, a entrada nele da opinião pública, ávida de informação e desejosa de participação crítica num domínio que lhe é, originariamente, próprio.

Sem embargo do esforço que reconhecidamente vem sendo desenvolvido por todos e não podendo deixar de sublinhar-se as melhorias que o sistema conheceu nos últimos anos, o certo é que nele persistem ainda evidentes sintomas de crise, marcados pelo excessivo peso da carga burocrática, por uma lentidão de resposta teimosamente instalada, por uma distância institucional ainda pouco transparente, pelo anquilosamento de técnicas e de procedimentos e, por vezes, por uma equivocidade na distribuição dos vários papéis e na compreensão dos diversos estatutos dos diferentes agentes em presença. Tudo gerando condições de conflito e de contestação onde deveriam imperar a coesão e a convergência, alicerçadas num respeito mútuo e recíproco que, salvaguardando as autonomias de cada um, consagrassem a unidade do sistema e respondessem pela dimensão de Estado que sempre deve presidir às questões da Justiça e aos comportamentos dos sujeitos envolvidos.

Por isso que, sem escamotear verdades em nome de um êxito aparente e de mera conjuntura, importe antes reunir vontades, procurando na crítica franca e no debate aberto, o traço para a definição de linhas de rumo que não desprezando o consenso, se apontem como constitutivas de um verdadeiro projecto esperança que a todos motive e que, por isso, a muitos co-responsabilize.

Urge, assim, erigir uma verdadeira política de Justiça que, uma vez publicitada, torne, também ela, transparentes os projectos, susceptíveis de análise crítica às soluções propostas e passíveis de censura às omissões no trajecto da sua execução. Porém, com ela, se impõe também o desenvolvimento de acções concretas a realizar no imediato e que, pela sua eficácia, enquanto acção tornem aquela política credível enquanto programa e a legitimem como projecto possível.

No espaço político e social onde se geram, numa dinâmica hoje acelerada, novos factores condicionantes do sistema, a realidade vai conhecendo mutações de vulto que permitem, na superfície, constatar como, por exemplo, se colhe agora da Justiça Penal uma imagem renovada, a impôr a sua retirada de um ghetto de décadas onde se resguardou, por razões de vária ordem, como matéria de menos prestígio e de menor exigência; do mesmo mo-

do que a justiça dos negócios, centrada hoje no núcleo do movimento vertiginoso da actividade económica, vem propôr soluções inovadoras onde valores tão essenciais como os de certeza e segurança do direito correm o risco de esclerosar, se não forem compatibilizados com exigências de celeridade, esta, hoje por hoje, elevada também à categoria de interesse fundamental.

Ao fluxo da justiça administrativa, vem juntar-se o desafio da justiça comunitária ou da justiça do espaço comunitário, a tudo correspondendo novas concepções capazes mesmo de tocarem a essência das coisas, e impondo, seguramente, novas formas de organização e outros instrumentos de acção.

É, assim, que, no curto prazo, matérias mais dispares, em qualidade e em quantidade, como são as que se prendem com o estatuto de defensor officioso em Processo Penal, com a reforma do Processo Civil, com a revisão do Contencioso Administrativo, com a implantação do novo sistema judiciário, com o direito de estabelecimento e com a equiparação de diplomas, se cruzam numa complexidade de sentido, onde o traço comum que as identifica se reconhece apenas na urgência das respectivas soluções e, bem assim, como sempre, na figura central do cidadão como beneficiário directo destas e titular originário dos valores subjacentes. Aí, porém, a figura do Advogado adiciona um outro dado de referência comum, ora como agente directo, na defesa officiosa ou na representação das partes e dos administrados, ora como colaborador crítico na apreciação dos diplomas legislativos em elaboração, ora como elemento do sistema judiciário, ora, finalmente, identificado com a sua pertença de classe, mas sempre tendo em conta a estrutura nuclear que lhe define o estatuto, situando-o entre os valores e interesses superiores que lhe marcam uma deontologia própria, e a condição de mandatário, representante do cidadão concreto diante e dentro do sistema de Justiça.

Deste modo, à abstracção contida no desígnio por força do qual os tribunais administram a Justiça em nome do povo, corresponde a realidade expressa na pessoa do Advogado, representando, em cada caso, uma personificação concreta do mesmo povo, por isso lhe cabendo como que uma magistratura própria onde a diferença se analisa mais na passagem do geral ao particular do que numa ilegítima redução de valor ou de sentido do papel do Advogado.

Tal circunstância não deverá, pois, deixar de condicionar o estatuto a reconhecer-se-lhe, num estágio civilizacional e cultural no qual o indivíduo isoladamente considerado não é já um menos relativamente ao conjunto dos cidadãos, mas apenas uma sua personificação, reunindo em si, como valores, os mesmos que identificam o todo. Neste sentido pode mesmo adiantar-se que a representação própria de magistrados e advogados é, na essência, idêntica, fazendo-o aqueles na decorrência da legitimação formal do Estado e estes na linha do mandato querido ou aceite pela parte.

De tudo resulta, então, salvaguardadas sempre a natureza liberal da profissão de Advogado e a matriz externa da sua intervenção no sistema judiciário, a marca do interesse público da Advocacia.

Não deve, por isso, o Estado, desvincular-se dos seus deveres alinhados à sombra daquele interesse público. Pelo contrário, um papel particularmente importante lhe cabe, garantindo um estatuto adequado, zelando pelo normal funcionamento das instituições na sua relação com o Advogado, proporcionando os meios públicos que, naturalmente, se lhe devam tomar extensivos e participando no processo da sua própria qualificação.

Aqui confluem, assim, preocupações que vão desde o necessário combate à procuradoria ilícita, sendo de realçar a recente circular emitida pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado com vista a clarificar comportamentos e a definir limites de actuação, até à adopção de instrumentos de racionalização de circuitos, entre os quais se alinha, exemplificativamente, a possibilidade de conceder ao Advogado de aceder directamente, por sistema de telecópia, ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Por outro lado, é ainda aqui que se inscreve, sempre entre outros, o problema da formação inicial do Advogado.

Problema tido por essencial na afirmação e preservação do prestígio da Advocacia, conhecem-se as dificuldades que coloca, desde as questões de natureza estatutária, nomeadamente as que se prendam com o difícil tema da selecção, até às de organização e funcionamento. Por outro lado, tudo parece aconselhar que se caminhe no sentido de uma formação específica para o Advogado, mas que contemple módulos de inter-acção com a formação própria dos Magistrados, criando espaços de conhecimento e de reflexão em conjunto, de modo a permitir uma compreensão recíproca das respectivas funções, estatutos e problemas, tudo concorrendo para a construção comum de um ambiente de exercício profissional pautado pelo respeito que os profissionais forenses se devem necessariamente, e traçado em exigências de competência técnica e de formação humana, indissociáveis de uma correcta imagem pública ainda atribuída a Advogados e Magistrados.

A este propósito, está hoje o Ministério da Justiça totalmente disponível para, a solicitação da Ordem e em colaboração com ela, encarar soluções e elaborar projectos de acção comum, sustentados em plataformas que respeitem os vários interesses em presença, tendo já, numa primeira fase, sido desbloqueada uma verba com vista a subsidiar o próximo curso de estágio.

Entretanto, para além da colaboração sempre disponível do Centro de Estudos Judiciários, será porventura no domínio do acesso ao Direito e, aí, no âmbito dos Gabinetes de Consulta Jurídica, que poderá privilegiar-se um outro espaço de formação prática, para o que concorrerá o actual programa de extensão progressiva de gabinetes aos Círculos Judiciais, acompanhando a instalação dos respectivos Tribunais de Círculo.

Destes, se conhece a desconfinança que os acolheu, quando não mesmo a crítica frontal à opção que determinou a sua previsão, crítica que a prática veio, aliás, numa primeira fase, reforçar, embora por razões que alterações recentes à Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais teve como propósito anular.

Uma palavra, porém, neste momento e neste lugar, me parece devida, tendo em conta a determinação do Governo em prosseguir por essa via, introduzindo, embora, um sentido diverso ao Círculo Judicial, no qual colocou a tónica da mudança.

Sem embargo do relevo a atribuir à Comarca e à atenção que, por isso, merecem os serviços de justiça aí implantados ou a implantar, é hoje patente que a complexidade que rodeia o funcionamento de todo o sistema judiciário, requerendo um apetrechamento técnico, humano e científico sofisticado e vasto, não se compece senão com uma ainda que relativa concentração de meios e de acções.

Numa administração de Justiça que se quer actuante e modernizada não faz já sentido uma organização atomizada em torno de imagem tradicional do Tribunal assente sobretudo na dimensão jurídica dos fenómenos e, por isso, dimensionada dentro dos quadros limitados de uma técnica essencialmente tecida no conhecimento do Direito. A uma visão pluridimensional do conhecimento e do reconhecimento da complexidade deste, correspondeu, aliás, o próprio Direito, abrindo-se à influência de outras fontes do saber não sendo hoje raros, desde o Direito Criminal ao Direito de Menores, passando pelo Direito do Trabalho, pelo Direito Económico, nas suas várias expressões, e por áreas consideráveis do Direito Privado, os exemplos em que a própria lei se indetermina para que seja a força criativa da realidade cientificamente compreendida, a defini-la em cada caso. Por outro lado, plúrimas são as novas dimensões que o Direito vai adquirindo, atingindo áreas hoje estruturantes de uma cultura eticamente entendida, como sejam todas as que se prendem com a temática geral dos direitos do homem com a tutela de interesses difusos em geral, com a defesa do ambiente em particular, etc.

Para responder no mesmo plano de exigência, terá o sistema que se reformular colocando ao serviço da administração da Justiça os instrumentos mínimos indispensáveis como sejam, entre outros, órgãos especializados de polícia criminal, serviços adequados de reinserção social, de apoio social e de medicina legal, equipamentos técnicos informáticos, centros de apoio documental e sistemas de partilha, por forma a permitir que a interdisciplinaridade passe de uma intenção e de um conceito a uma prática real concreta através da implantação dos canais por onde circulará, caso a caso, a informação própria de cada disciplina chamada à formação do conhecimento pretendido.

Como linha mestra da política que enformará, então, a instalação do Tribunal de Círculo, reter-se-á, assim, antes do mais, a

ideia de que a pedra angular de todo o projecto é o próprio círculo judicial, construído a partir da sua sede, definindo-se aí como espaço de concentração e optimização de meios, eles próprios organizados entre si de forma a permitirem respostas maleáveis e coordenadas às várias solicitações do sistema.

Passa, pois, o Círculo Judicial, como conjunto de Comarcas e de Instituições de Justiça, a constituir a nova circunscrição judiciária por excelência, cabendo, agora, prosseguir na sua instalação e regulamentar de forma mais detalhada o seu modo de funcionamento.

É, assim, que, num processo faseado de dois anos, se criarão novos círculos e se instalarão todos os previstos, sendo destes três até final do ano corrente, e mais nove no prazo de dez meses.

Do mesmo modo, na revisão do respectivo Decreto Regulamentar, em fase de ultimção, não só se prevê uma maior mobilidade para o Tribunal de Círculo, como se articulam com o respectivo Tribunal todos os serviços da área de modo a permitir que a secretaria de cada Comarca funcione, nos limites da sua competência, como secretaria do Tribunal de Círculo. Assim, será numa primeira fase apenas para o expediente próprio do Tribunal, seguindo-se-lhe uma segunda na qual passará a possibilitar-se às partes a entrega, na comarca, qualquer que esta seja, de documentação dirigida ao Tribunal de Círculo.

É este, assim, um projecto inovador, verdadeiro agente de mudança, traduzindo-se em medida de natureza estrutural a implementar progressivamente e cujos benefícios últimos não poderão deixar de conhecer algum diferimento no tempo.

Confia-se, porém, que em torno de si o consenso venha a firmar-se também progressivamente já que se tem por seguro que dele depende, realmente, um factor melhor para a administração da Justiça entre nós.

Finalmente, e na decorrência ainda das razões atrás deixadas vem também o Ministério da Justiça procurando, embora dentro das limitações de todo conhecidas, reabilitar gradualmente os espaços próprios do Advogado nos edifícios dos Tribunais, esperando poder em breve ter solucionado, nessa perspectiva e de forma digna, o problema da instalação do Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados.

Ainda aqui preside a ideia de que, para além do direito próprio do Advogado que sempre justificaria a opção, é na criação de espaços partilhados e na aproximação de pessoas e instituições que melhor se firma o sentimento de solidariedade crítica que é impedido restaurar em nome de uma nova imagem pública do funcionamento do sistema na qual acenta, em última análise, a sua verdadeira credibilidade.

Num sistema que se quer renovado, árduas são as tarefas que nos esperam a todos e onde o combate a procedimentos e mentalidades retrógradas que impedem o progresso e adiam a mudança, não surge como esforço menor.

Como passo decisivo no caminho do futuro inscrever-se-ão, sem dúvida, as conclusões a extrair do Congresso que agora se inicia e que aguardarei com a maior expectativa.

Perante o Advogado que aqui representais, que me habitual a respeitar em quotidianos de trabalho tantas vezes duro e com quem aprendi outros sentidos de independência, de humanidade e de dedicação, permitam-me que deixe o compromisso público do Ministro da Justiça quanto ao seu inequívoco empenhamento num processo que dignificando a Advocacia, dignifique toda a Justiça Portuguesa.

Na pessoa de V. Ex.^a, Sr.^a Bastonária, deixo os melhores votos para o êxito dos vossos trabalhos, personificando em V. Ex.^a a estatura moral, a competência, a finura de trato, a lealdade e a determinação de que sou testemunha privilegiada e que me cumpre realçar como imagem de referência que todos admiram e respeitam.

Não havendo Justiça sem Advogados, alguns há que se confundem com a própria imagem da Justiça, ficando na vida de todos nós como símbolos desafiando a nossa capacidade de admiração e como prova de que é possível ao Homem elevar-se acima da sua pequenez e perdurar na memória do tempo.

Um, desses poucos é, sem dúvida, o Professor Doutor Adelino da Palma Carlos, diante de quem me inclino e a quem presto, modesta mas reconhecidamente, a homenagem do Governo Português.